

**EDITAL N° 01/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**  
**EDITAL DE ABERTURA PROCESSO ELEITORAL PARA ALUNO CISSPEIRO DO IFGOIANO CAMPUS RIO VERDE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**, professor Anísio Correa da Rocha no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IF Goiano n°19, de 13 de janeiro de 2016, DOU de 14/01/2016, considerando a Lei n° 12.645, de 16 de maio de 2012, torna público o Processo para eleição do aluno CISSPEIRO do Campus Rio Verde para o ano de 2018-2019.

**Capítulo I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A Comissão Interna de Saúde do (a) Servidor (a) Públco - CISSP, é um grupo de pessoas que tem por objetivo contribuir para a gestão compartilhada das ações de saúde e segurança do (a) servidor (a) público (a) em seus ambientes e processos de trabalho.

**Art.2º.** Normatizar o processo de escolha e registro das candidaturas para os cargos de alunos CISSPEIRO para o Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde.

**CAPÍTULO II**

**DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE ALUNO CISSPEIRO**

**Art. 3º.** Poderão se candidatar a aluno CISSPEIRO os discentes devidamente matriculados em qualquer modalidade e turno de cursos no Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde.

**Art. 4º.** Art. A composição dos alunos CISSPEIRO será de:

- i. Dois Discentes estudantes do período matutino sendo 01 titular e 01 suplente;
- ii. Dois Discentes estudantes do período vespertino sendo 01 titular e 01 suplente;
- iii. Dois Discentes estudantes do período noturno sendo 01 titular e 01 suplente.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º.** Serão eleitos os dois discentes de cada turno com maior representatividade total.

**Art.6º.** Fica estipulado que os dois candidatos, de cada turno, que ficarem em terceira e quarta posição de representatividade ficarão como membros suplentes dos seus respectivos segmentos, sendo o terceiro colocado o primeiro suplente e o quarto colocado o segundo suplente

**Art.7º.** Caso haja empate entre dois ou mais candidatos a classificação será feita priorizando o aluno com maior tempo de matrícula no Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art.8º.** As inscrições para aluno CISSPEIRO do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde serão feitas pessoalmente entre os dias 11 a 17 de Outubro de 2018, na sala do Apoio Didático, em qualquer um dos turnos de atendimento.

**Art.9º.** A inscrição deverá ser feita em formulário próprio (Ficha de Inscrição), solicitado junto a esta comissão eleitoral, que deverá ser assinado pelo candidato.

**Art.10º.** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição o número de matrícula.

**CAPÍTULO V**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 11º.** Serão consideradas nulas as cédulas que:

- i. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- ii. Contiverem indicações de mais de dois candidatos;
- iii. Registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;
- iv. Contiverem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos do objetivo de voto;
- v. Estiverem assinaladas fora da quadricula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

**Art. 12º.** Entende-se que os votos brancos ou nulos expressam a não concordância com os candidatos apresentados na cédula de votação.

**Parágrafo Único.** Considera-se voto em branco aquele que for depositado na urna de votação sem nenhuma marcação.

**Art. 13º.** Caso não haja mais de 02 (dois) candidatos no turno, será dispensada a votação nesse turno, ficando os candidatos automaticamente eleitos. E, caso haja menos de 02 (dois) candidatos no turno, o diretor-geral do campus indicará os ocupantes das vagas restantes.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ELEITORES**

**Art. 14º.** São eleitores todos os alunos devidamente matriculados nos cursos de ensino ministrados no Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde.

**Art. 15º.** Cada eleitor terá direito de efetuar o seu voto em apenas uma única cédula.

**§1º** Pertencendo o eleitor a mais de um turno, votará no turno com menor número de eleitores.

**§2º** O eleitor que estiver matriculado em mais de um curso, votará apenas uma vez utilizando a matrícula mais antiga.

**Art. 16º.** Em uma única cédula de votação cada eleitor terá direito a escolha de um candidato representante de seu turno.

**Art. 17º.** No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento original de identificação com foto e assinar uma lista de votação distinta por turno apresentada pela comissão eleitoral do campus.

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Estudantil, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Crachá do IF Goiano, ou documentos com foto, emitidos pelo IF Goiano.

## CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

**Art. 18º.** O horário de votação será das 8h às 21:30h contemplando todos os turnos de funcionamento do campus.

**Parágrafo Único.** O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha, entregue pela comissão eleitoral do campus, que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

**Art. 19º.** A votação será efetuada em cédulas nas quais constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética.

**Art. 20º.** Caberá às comissões eleitorais do campus providenciar todos os materiais necessários para a realização do pleito.

**Art. 21º.** É vedado o voto por procuração, correspondência ou em trânsito.

## CAPÍTULO VIII DAS SEÇÕES ELEITORAIS

**Art. 22º.** A votação se dará no HALL do prédio administrativo, sendo acompanhado por membros da comissão da CISSP do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde.

**Art. 23º.** Os mesários serão responsáveis pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos.

## CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

**Art. 24º.** A Comissão Eleitoral iniciará imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 25º.** A apuração será efetuada em local público da instituição, sendo permitido o acesso de toda a comunidade escolar, desde que não perturbe a realização dos trabalhos.

**§1º** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

**§2º** A ata do resultado da apuração dos votos, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral de Campus, será enviada ao diretor geral para homologação do resultado, determinando sua publicação.

**Art. 26º.** Todo material da eleição será arquivado pela Comissão Eleitoral de Campus por um período de noventa dias.

## CAPÍTULO X DOS RESULTADOS

**Art. 27º.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme fórmula apresentada no Art. 5º.

**Art. 28º.** Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- i. Maior tempo de matrícula no Instituto Federal Campus Rio Verde;
- ii. Maior Idade.

## CAPÍTULO XI HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 29º.** A homologação e a publicação dos registros dos candidatos será realizada pela Comissão Eleitoral do Campus.

## CAPÍTULO XII DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 30º.** O processo eleitoral para escolha dos alunos CISSPEIROS dos turnos de estudo do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde será realizado conforme calendário abaixo:

10/10	Deflagração do Processo eleitoral
10/10	Publicação do edital de abertura do Processo eleitoral para aluno CISSPEIRO
11 a 17/10	Registros de candidatura de alunos
18/10	Deferimento e divulgação da lista dos candidatos por turno
19/10	Período de recurso
22/10	Homologação das candidaturas
23-24	Campanha eleitoral
25/10	Eleição
	Início da apuração dos votos
26/10	Homologação e divulgação do resultado pela Comissão CISSP do campus Rio Verde e seu encaminhamento ao diretor-geral do campus

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31º.** Esse edital se fundamenta nos termos da Lei nº 12.645 de 12 de maio de 2012 sancionada pela Presidência da República.

**Art. 32º.** Os casos omissos desse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Campus Rio Verde.

**Art. 33º.** Esse edital de normatização entra em vigor na data de sua publicação.

**Comissão Eleitoral CISSP do Campus Rio Verde**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) A ALUNO CISSPEIRO DO IF GOIANO CAMPUS RIO VERDE**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_ Matrícula nº:

Data de ingresso no IF Goiano: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefones: Cel: ( ) \_\_\_\_\_ Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos Alunos CISSPEIROS de 2018.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO: Eu, \_\_\_\_\_, membro da Comissão Eleitoral CISSP do campus Rio Verde \_\_\_\_\_.

( ) Acato o Pedido de Registro de Candidatura

( ) Não acato o Pedido de Registro de Candidatura Fundamentação:

**Comissão Eleitoral CISSP do Campus Rio Verde**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) A ALUNO CISSPEIRO DO IF GOIANO CAMPUS RIO VERDE**

ATA DE PROCESSO ELEITORAL DO ALUNO CISSPEIRO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS RIO VERDE Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, realizou-se no Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, a votação para escolha dos alunos CISSPEIROS do Campus Rio Verde do IF Goiano. Os trabalhos foram iniciados às \_\_\_\_\_ horas, com encerramento às \_\_\_\_\_ horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Candidatos a alunos CISSPEIROS Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde	
Nome do candidato	Quant.
Brancos + nulos	
Total de eleitores votantes	

Documento assinado eletronicamente por:

■ Anísio Correa da Rocha, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-RV, em 10/10/2018 16:40:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 13997

Código de Autenticação: d61a8baa53

